



PEDIDO DE COMPRA: 002019 / 2026
EMIÇÃO: 29/04/2026
SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GIRUÁ.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de emissora de rádio para divulgação de material informativo da Administração Municipal de Giruá e tem como objetivo viabilizar a divulgação das ações, programas, serviços e campanhas, considerando a necessidade de garantir o amplo acesso da população às informações de interesse público.

O rádio permanece como um dos meios de comunicação de maior alcance no Município, especialmente em áreas rurais e comunidades com acesso limitado à internet, sendo ferramenta essencial para assegurar a transparência e a efetividade da comunicação institucional.

A necessidade da Administração Municipal será atendida pela divulgação em programas com horários fixos semanais e divulgação de spots de 30 segundos cada, quando houver a necessidade de divulgação de ação ou programa específico.

Os programas serão gravados pelos servidores da Assessoria de Imprensa e disponibilizados à rádio contratada. As veiculações terão o total de 50 minutos semanais, conforme segue: 1. Segundas-feiras - duração de 10 minutos - às 7h50min; 2. Quartas-feiras - duração de 10 minutos - às 7h50min; 3. Sextas-feiras - duração de 10 minutos - às 7h50min; 3. Sábados - duração de 20 minutos - às 10h.

Os horários definidos para a veiculação dos informativos têm como base os períodos de maior audiência do público-alvo, que coincidem com os momentos tradicionalmente dedicados à transmissão de notícias. Justificamos que nestes horários, há um aumento significativo na escuta ativa, uma vez que a população busca se informar sobre acontecimentos locais, além de haver uma maior participação do público, por meio de interações e envio de mensagens, dessa forma atendendo à necessidade da Administração.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no PCA sob o código nº 66134 e nº 66112.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços, sendo que as divulgações deverão ter no mínimo alcance em todo o território municipal e transmissão através do rádio e internet.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços) deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

O s requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência da presente contratação, onde constam



descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços objetos da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para contratação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação para o mesmo objeto realizada pela Administração Municipal, o Contrato Administrativo Nº 017/2021 que esteve vigente até o ano de 2026.

Justificamos que os programas semanais são necessários para o repasse de informações de interesse público, assegurando que as ações, programas e serviços oferecidos pelo Governo Municipal alcancem de forma eficiente toda a população.

Ademais, o item 1, tendo a programação distribuída ao longo da semana favorece maior alcance e engajamento da população, atendendo diferentes perfis de público e horários de disponibilidade. Essa estratégia também contribui para o fortalecimento da participação social, ao criar um canal constante de diálogo entre governo e comunidade.

O item 2 confere à Administração Municipal maior flexibilidade na divulgação de campanhas de utilidade pública e orientações à população, assim como possibilita comunicação ágil em situações emergenciais. A veiculação, conforme já destacado, acontecerá conforme demanda da Administração, sendo a quantidade, estimada.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para divulgação de material informativo da Administração Municipal de Giruá.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

Rádio Giruá LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 88.874.730/0001-62;

Radio Sepe Tiaraju LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 88.506.969/0001-80;

Empresa Jornalística Noroeste LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 87.687.703/0001-18.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta com fornecedores regionais. Justificamos que a pesquisa com fornecedores locais é necessária por causa de características específicas do serviço, como alcance regional, perfil de audiência e grade de programação. Além disso, os fornecedores pesquisados têm a cobertura territorial adequada para a contratação.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor total anual de R\$ 134.000,12 (cento e trinta e quatro mil reais e doze centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação de material informativo da Administração Municipal de Giruá, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que os serviços de programas semanais e spots constituem uma solução integrada de comunicação institucional, com planejamento, execução e veiculação coordenados. A divisão do objeto comprometeria a coerência da estratégia de comunicação, prejudicando a uniformidade da linguagem, identidade institucional e efetividade das campanhas.

Além disso, a contratação conjunta tende a proporcionar melhores condições comerciais, considerando economia de escala e negociação global dos serviços. A divisão em múltiplos contratos poderia elevar custos administrativos e operacionais, além de reduzir o poder de negociação da Administração.

Ressaltamos que a veiculação em rádio depende da grade e da audiência específica de cada emissora. A contratação fragmentada entre diferentes rádios poderia dispersar o alcance da comunicação institucional, reduzindo sua efetividade junto ao público-alvo.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;



-
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da contratação, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.